



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lagoa Real

1

Quarta-feira • 19 de Fevereiro de 2020 • Ano IV • Nº 596

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lagoa Real publica:

- **Decisão da Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preço N.º 005/2019.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Lagoa Real - BA, nomeados pelo Decreto N.º 088/2019, nos reunimos para analisar os questionamentos referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**, apontados na sessão do presente certame realizada no dia 29 de janeiro de 2020. Na ocasião se manifestou o representante da empresa **CONSTRUTORA ALVES DE PARAMIRIM LTDA., – ME** - CNPJ/MF N.º 19.719.995/0001-73, alegando que a licitante **LUMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** - CNPJ/MF N.º 08.869.425/0001-43, apresentou sua proposta de preços direcionada ao município de Guanambi-BA e por isso pede a desclassificação da referida empresa. Em seguida a **CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI** - CNPJ/MF N.º 32.131.405/0001-55, alegou discrepância entre o valor do BDI da planilha (20,35%) apresentada pela empresa **LUMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, e o BDI utilizado na composição de encargos que está superior (27,20%).

A licitante **LUMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** alegou que a empresa **CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI**, deixou de apresentar o Cronograma Físico Financeiro, em razão disse pede a sua desclassificação. Alegou também que houve divergência do valor discriminado pela **CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI**, na composição de custos na discriminação encargos sociais, o qual apresenta a composição dos encargos sociais o valor calculado diverge do valor utilizado na composição de preços unitários e que não existem a composição unitária para os itens 6.1 e 6.2 apresentados apenas o título e os valores.

CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI se manifestou dizendo que o valor de composição de BDI e da planilha orçamenta e da composição de preços unitários (19,88%), esta inferior ao estipulado na planilha de composição de DBI (20,35%), e que a Declaração de Inclusão de Custos Adicionais está divergente do solicitado no ITEM 10.1.4 do Edital, faltando termos de inclusão dispostos no item em questão.

É importante mencionar que em relação às referidas alegações, a Sr.^a Maíra dos Anjos Bomfim, Engenheira Civil, emitiu parecer técnico, discorrendo da seguinte forma:

“Após análise dos questionamentos feitos pelas empresas referente à Tomada de Preços N.º 005/2020. Foi questionado sobre a empresa LUMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., que na página 19 da sua proposta esta sendo considerado o valor de BDI de 27,20%, porem a composição de BDI, Planilha Orçamentaria e Composição de Custo Unitário esta sendo considerado o valor de 20,35%. Referente a empresa CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI, não apresentou o cronograma físico financeira, e todas as duas planilhas BDI, Composição de Preço unitário e Planilha Orçamentaria, estão considerando o valor de BDI 20,35%. E por fim os questionamentos levantados sobre a empresa CONSTRUTORA ALVES DE PARAMIRIM LTDA-ME a Composição de Preço Unitária, e a planilha de encargos sociais esta correta, pois considera os encargos referentes ao BDI não desonerado, a Composição de Preço Unitária dos itens 6.1 e 6.2 é somente o fornecimento do material o qual é o fornecimento do equipamento para quadra.”

Portanto, verifica-se que as alegações das empresas foram analisadas, e, portanto, conclui pelo prosseguimento de todos os participantes.

Assim, diante dos documentos e alegações apresentadas pelas licitantes e com base no parecer técnico emitido pela Engenheira Civil do Município, decido pela continuidade e habilitação das empresas: **CONSTRUTORA ALVES DE PARAMIRIM LTDA., – ME, LUMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., e CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI**, no presente certame.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA
1º lugar	CONSTRUTORA ALVES DE PARAMIRIM LTDA., – ME	R\$ 325.279,80 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
2º lugar	LUMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 340.152,95 (trezentos e quarenta mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
3º lugar	CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI	R\$ 343.168,61 (trezentos e quarenta e três mil e centos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).
4º lugar	XAVIER EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 350.843,48 (trezentos e cinquenta mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Lagoa Real - BA, 19 de fevereiro de 2020.

José Marcos Soares de Souza
Presidente da Comissão

Fabício Santana Pessoa
Secretário da Comissão

José Maria Gama de Araújo
Membro da Comissão